



INFOALERTA 27.24

Data	18 de março de 2024
Assunto:	Relatório Único 2023

Caras e Caros Associados,

A entrega do Relatório Único (RU) com elementos referentes ao ano de 2023 decorrerá entre 16 de março e 15 de abril de 2024.

A aplicação para recolha do RU de 2023 só estará disponível no primeiro dia do prazo legal: 16 de março de 2024.

Para o preenchimento do RU serão necessários os seguintes códigos:

- **Código da Associação:** APHORT 0578;
- **CCT APHORT / FESAHT:** 26635, com data de publicação em BTE de 22/06/2018;
* efeito da tabela salarial a 01/01/2023, publicada em BTE de 15/03/2023.
- **CCT APHORT / SITESE:** 26676, com data de publicação em BTE de 22/12/2018;
* efeito da Tabela Salarial: 01/07/2019, publicada em BTE de 15/06/2023.
- **Aplicabilidade do IRCT:**
 01. Filiação, no caso de trabalhadores com filiação sindical;
 02. Portaria de Extensão, no caso de trabalhadores sem filiação sindical.
- **Origem do Encargo:**
Contrato Coletivo de Trabalho: CCT 03.

Sobre este assunto, encontram-se também disponíveis para consulta, na área reservada do site da APHORT - www.aphort.com -, na secção relativa a Informação Laboral – Contrato Coletivo de Trabalho, as seguintes informações adicionais:

- Relatório Único 2023: Instruções de Preenchimento (ver *Informação EXT. 111*)
- Relatório Único 2023: Tabela de Códigos de Preenchimento (ver *Informação EXT. 112*)
- Códigos das categorias profissionais referentes ao CCT 26635 (ver *Informação EXT. 113*)
- Códigos das categorias profissionais referentes ao CCT 26676 (ver *Informação EXT. 114*)
- Relatório Único e Anexos: Perguntas Frequentes (ver *Informação EXT. 115*)



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 27.24

O preenchimento e entrega do Anexo F (prestadores de serviços) estão disponíveis e funcionais, no entanto a sua utilização este ano é, uma vez mais, **facultativa**.

Conforme informações do Gabinete de Estratégia e Planeamento é sempre possível *optar por não preencher a informação deste anexo, bastando que escolha a opção “Não” na resposta à questão inicial “Existiram contratos de prestação de serviços em algum período do ano de referência do relatório?”*.

Em qualquer dos casos deve proceder ao envio do Anexo.

Com os meus melhores cumprimentos,

Rodrigo Pinto Barros

Presidente

APHORT

Sede: Rua Gonçalo Cristóvão, 96, 1º andar, 4000-264 PORTO
Telefone: 223.393.760 correio@aphort.com - NIF: 507635841
Para mais informações visite: www.aphort.com